

**RESOLUÇÃO Nº 02/CEAPUFSC/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre as instruções para a realização da eleição de representantes das(os) docentes aposentadas(os) no Conselho de Representantes da Apufsc-Sindical, Gestão 2023/2025.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2023 da Diretoria da Apufsc-Sindical,

**RESOLVE**

Estabelecer as **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS(OS) DOCENTES APOSENTADAS(OS) NO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA APUFSC-SINDICAL, GESTÃO 2023/2025.**

**Capítulo I**

**Da organização da Eleição**

**Art. 1º** A Eleição para representantes das(os) docentes aposentadas(os) no Conselho de Representantes da Apufsc-Sindical, Gestão 2023/2025 será realizada de forma eletrônica, via página da Apufsc-Sindical (<https://apufsc.org.br>), **das 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2023 às 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 14/09/2023.**

**Art. 2º** O sistema eletrônico utilizado para a realização da eleição de representantes das(os) docentes aposentadas(os) da Apufsc-Sindical manterá os princípios básicos das eleições eletrônicas no Brasil, garantindo segurança, confiabilidade e rapidez na apuração dos votos.

**§ 1º Princípio do Anonimato**

Quando o sistema recebe o voto, as informações da(o) usuária(o) e da opção escolhida vão para bancos de dados de forma desvinculada, o que garante que seja impossível saber quem votou em quem.

**§ 2º Princípio da Inviolabilidade**

Os servidores nos quais o sistema funciona não ficam nas instalações da Apufsc, o que garante que não haverá acesso físico a eles durante a votação. Os dados são criptografados de forma que somente o emissor e o receptor podem acessá-los, evitando que um intruso consiga interpretá-los.

### **§ 3º Princípio da Individualidade**

O sistema garante que haverá somente um voto por pessoa, pois a identificação da(o) usuária(o) é feita por meio do cadastro de pessoa física (CPF). Após a votação, o acesso por aquele CPF estará bloqueado, sem possibilidade de registro de outro voto.

### **§ 4º Princípio da Publicidade**

Até às 15 horas do dia 15 de setembro de 2023, o resultado será divulgado na página da Apufsc (<https://apufsc.org.br>) e ficará disponibilizado para futuras consultas.

## **Capítulo II**

### **Quem pode votar**

**Art. 3º** Poderão votar as(os) docentes aposentadas(os) do Colégio de Aplicação, do NDI e das universidades federais de Santa Catarina (UFSC e UFFS), sindicalizadas(os) e que estiverem em pleno gozo de seus direitos sindicais.

**Parágrafo único.** As(Os) pensionistas não têm direito a voto.

**Art. 4º** Somente poderão votar as(os) docentes aposentadas(os) filiadas(os) que tiverem acesso à área restrita da(o) filiada(o) na página da Apufsc-Sindical (<https://apufsc.org.br>).

**§ 1º** Para acessar a ÁREA DO FILIADO é necessário que as(os) docentes possuam senha cadastrada na página da Apufsc ou que possuam um e-mail válido cadastrado na Apufsc-Sindical para possibilitar a recuperação de senha.

**§ 2º** O prazo final para as(os) filiadas(os) atualizarem um e-mail válido no cadastro da Apufsc-Sindical é às 17h do dia 06/09/2023.

## **Capítulo III**

### **Dos locais e horários de votação**

**Art. 5º** As(Os) docentes aposentadas(os) poderão votar em quaisquer dispositivos eletrônicos com acesso à internet e com qualquer navegador atualizado disponível nos dispositivos eletrônicos.

**Art. 6º** O horário de votação será **das 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2023 às 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 14/09/2023**, por meio de sistema eletrônico, via página da Apufsc-Sindical (<https://apufsc.org.br>).

#### **Capítulo IV** **Do ato de votar**

**Art. 7º** No dia 12 (doze) de setembro de 2023, a partir das 15 (quinze) horas (horário de Brasília), a eleição estará aberta na **ÁREA DO FILIADO** da página da Apufsc-Sindical (<https://apufsc.org.br>) e a(o) docente poderá acessar a área de votação para votar.

**Parágrafo único** - O acesso à **ÁREA DO FILIADO** em um COMPUTADOR é feito clicando no *link* “**ÁREA DO FILIADO**” localizado no canto superior esquerdo da página da Apufsc-Sindical (<https://apufsc.org.br>). No acesso por DISPOSITIVO MÓVEL, o *link* está localizado no “**MENU**”.

**Art. 8º** O acesso à área de votação estará dentro da **ÁREA DO FILIADO** da página da Apufsc-Sindical (<https://apufsc.org.br>)

**Art. 9º** Para votar, a(o) docente aposentada(o) filiada(o) deverá selecionar uma das chapas concorrentes e confirmar seu voto. Se não optar por nenhuma delas, poderá escolher “branco” ou “nulo” e confirmar seu voto.

**Art. 10** Em seguida, uma nova janela aparecerá para validar se a escolha foi a desejada. Essa verificação ainda permite que a(o) docente altere a sua opção caso tenha clicado em uma opção não desejada.

**Art. 11** A eleição será finalizada às 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de setembro de 2023.

**Art. 12** As(Os) docentes aposentadas(os) filiadadas(os) que necessitarem de suporte técnico poderão comparecer às sedes da Apufsc-Sindical de Florianópolis (Blocos modulados do CFM, no *campus* da UFSC e na rua Lauro Linhares, nº 2055, Ed. Max & Flora, Torre Max,

sala 901) ou ligar para o número (48) 99944-0103, durante os dias de votação, das 9h às 17h.

**Parágrafo único:** Receberão o referido suporte técnico para votar as(os) docentes aposentadas(os) habilitadas(os) de acordo com o Capítulo II (Quem pode votar) desta resolução.

## **Capítulo V**

### **Da fiscalização**

**Art. 13** É assegurada às chapas a participação de fiscais no início da votação para presenciar a Zerésima no sistema, às 15h (horário de Brasília) do dia 12 (doze) de setembro de 2023 e no encerramento da votação, às 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de setembro de 2023, na sede da Apufsc-Sindical de Florianópolis, na rua Lauro Linhares, 2055; Ed. Max & Flora, Torre Max, sala 902.

§ 1º As chapas deverão indicar, por escrito, para a Comissão Eleitoral nome, telefone e endereço eletrônico das(os) **sindicalizadas(os)** que exercerão as funções de fiscais referidas neste artigo, até as 17 (dezessete) horas (horário de Brasília) do dia 08 (oito) de setembro de 2023, entregando o documento na sede da Apufsc-Sindical de Florianópolis, na rua Lauro Linhares, número 2055, Ed. Max & Flora, Torre Max, sala 901, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, excetuando os feriados.

§ 2º Cada chapa tem direito a indicar até dois fiscais.

§ 3º A indicação do(s) fiscal(is) não pode recair em integrantes da Comissão Eleitoral da Apufsc ou das chapas registradas.

## **Capítulo VI**

### **Da apuração dos votos**

**Art. 14** A apuração envolvendo a totalização dos votos se dará ao encerrar-se o horário de votação, às 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de setembro de 2023.

**Art. 15** Após receber o resultado da votação, a Comissão Eleitoral elaborará uma ata na qual constem:

- a) A indicação da forma de eleição;
- b) O número de sindicalizadas(os);
- c) O número de sindicalizadas(os) aptas(os) a votar;
- d) O número de votantes;
- e) O horário de início e de encerramento da eleição;
- f) O resultado final da apuração, indicando os votos recebidos por chapa, os brancos e os nulos;
- g) O nome, o local de trabalho e o telefone para contato das(os) técnicas(os) que atuaram no processo;
- h) A assinatura, na Ata, dos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 16** O número de chapas eleitas será o inteiro imediatamente superior a 1/30 (um trinta avos) do número de docentes aposentadas(os) filiadas(os) que participarem do processo eleitoral.

**§ 1º** Havendo empate na votação, considerar-se-á eleita a chapa composta com a(o) candidata(o) a titular:

- a) com mais tempo de atuação no magistério da UFSC;
- b) mais idosa(o)

**§ 2º** É vetada a recondução de qualquer dos membros das chapas, por mais de uma vez consecutiva, independente de o mesmo estar concorrendo a membro titular ou suplente.

**Art. 17** O resultado será divulgado no sitio eletrônico da Apufsc-Sindical, até às 15 (quinze) horas (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2023.

**Art. 18** Após a divulgação do resultado da votação na página da Apufsc-Sindical, as chapas terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar impugnações, mediante exposição de motivos enviada para o endereço eletrônico [secretaria@apufsc.org.br](mailto:secretaria@apufsc.org.br), as quais serão decididas pela Comissão Eleitoral, por maioria de votos. A Comissão Eleitoral terá 48 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido de impugnação para divulgar sua decisão.

**Art. 19** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho de Representantes/CR, desde que interposto no máximo 48h após a divulgação da decisão, por escrito, ao presidente do CR.

**Art. 20** O CR não admitirá recurso contra a apuração se não tiver havido pedido de impugnação perante a Comissão Eleitoral.

**Art. 21** Compete à Comissão Eleitoral

- a) resolver as dúvidas apresentadas e os recursos interpostos;
- b) proclamar as chapas eleitas; e
- c) rubricar os relatórios dos votos apurados para posterior arquivamento.

## **Capítulo VII**

### **Da proteção dos dados pessoais**

**Art. 22** Os dados coletados para cumprimento das previsões desta Resolução serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de dados (nº 13.709/2018).

**Art. 23** Aplicam-se a esta Resolução, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018.

**Art. 24** Essas instruções entram em vigor na data de sua publicação, sendo os casos omissos decididos pela Comissão Eleitoral.

Apufsc, Comissão Eleitoral, 04 de julho de 2023.

Presidente da CEAPUFSC/2023

1ª Secretária da CEAPUFSC/2023

2º Secretário da CEAPUFSC/2023